



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

**SUBEMENDA AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO DE
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E FAMÍLIA
AO PROJETO DE LEI Nº 5.055, DE 2020.**

Apresentação: 07/06/2024 10:58:07.267 - CFT
SBE-A 2 CFT => PL 5055/2020

SBE-A n.2

SUBEMENDA Nº 1

Altere-se a ementa do Substitutivo adotado pela Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) para:

Altera o Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para incluir multa entre as penas dos crimes contra a dignidade sexual.

Sala da Comissão, em 05 de junho de 2024.

Deputado **MARIO NEGROMONTE JR.**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249878076500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Mário Negromonte Jr.



* C D 2 4 9 8 7 8 0 7 6 5 0 0 *